



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CUJO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.^a MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste município, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pelo **Srº ROGER CORREA DA SILVA**, nacionalidade brasileira,, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 15428400 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº 020.147.711-46, doravante designada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento o presente, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 058/2023, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 15 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

Paragrafo Único – As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Nova Brasilândia (MT), 14 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____